



CÂMARA DE GOIOXIM – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR
PROTOCOLO Nº006/2023
13/02/23 HORA 16:40

PROTOCOLO

INTERESSADO

LEGISLATIVO MUNICIPAL

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 001/2023

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA		DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	13/02/2023	ASS ADMINISTRATIVA	<i>[Signature]</i>	13			
2	13/02/2023	JURID CÂMARA	<i>[Signature]</i>	14			
3	14/02/23	Certad. Câmara	<i>[Signature]</i>	15			
4	15/02/23	Diário no plen	<i>[Signature]</i>	16			
5	15/02/23	Pr com Turquia	<i>[Signature]</i>	17			
6	15/02/23	Pr com Turquia	<i>[Signature]</i>	18			
7	16/02/23	Relatório de lei	<i>[Signature]</i>	19			
8	23/02/23	Publicação	<i>[Signature]</i>	20			
9				21			
10				22			
11				23			
12				24			



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



LIDO NO EXPEDIENTE

EM: 14 / 02 / 2023

[Signature]
1º Secretário

Ofício n.º 003/2023- PCMG

Goioxim 13 de fevereiro de 2023.

Excelentíssimos Vereadores

Através do presente, venho solicitar a Vossa Senhoria que seja designado à votação o Projeto de Lei nº 001/2023, em **REGIME DE URGÊNCIA**, uma vez que se trata de alteração nos vencimentos de servidor da Câmara, levando em consideração prazo para elaboração da folha de pagamento e sua efetivação.

Sendo que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

APROVADO
(1º VOTAÇÃO)

EM: 16 / 02 / 2023

[Signature]
Presidente

APROVADO
(2º VOTAÇÃO)

EM: 16 / 02 / 2023

[Signature]
Presidente

[Signature]
Everaldo Gutervil
Presidente da Câmara

APROVADO
(3º VOTAÇÃO)

EM: 16 / 02 / 2023

[Signature]
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI 001/2023

Senhores Vereadores:

Nos termos do artigo 25, inciso II alínea “c” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioxim, bem como conforme artigo 56 da Lei 621/2019 submetemos a apreciação e deliberação desta Casa o Projeto de Lei nº 001/2022, que trata da alteração dos anexos II e III da Lei 621/2019 que estabelece o Sistema de Classificação de Cargos, fixa seu número, níveis de vencimentos, normas de ascensão funcional e dá outras providências.

Especificadamente a atual proposta objetiva:

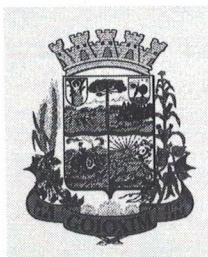
-Alterar os anexos II e III da mencionada Lei modificando o valor do vencimento dos cargos de provimento efetivo e dos cargos de provimento em comissão, alterando os valores dos salários base da forma que segue:

TABELA DE VENCIMENTOS DE PROVIMENTO EFETIVO

	SALÁRIO BASE ANTERIOR	NOVO
A	4.567,34 + reposições: 6.069,83	6.369,83
B	3.000,00 + reposições: 3.799,70	4.099,70
C	1.100,00 + reposições: 1.461,86	1.761,86
D	1.352,00 + reposições: 1.712,39	2.012,39

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

	SALÁRIO BASE ANTERIOR	NOVO
CC-1	4.298,14 + reposições: 4.734,83	5.034,83



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



CC-2	3.000,00 + reposições: 3.986,90	4.286,90
CC-3	2173,78 + reposições: 2.888,88	3.188,88
CC-4	1.584,94 + reposições: 1873,78	2.173,78

O presente projeto se justifica diante da necessidade de reconhecimento do trabalho prestado pelos servidores do legislativo, sendo de grande importância valorizar o quadro funcional por toda sua dedicação e comprometimento, afim de corrigir a defasagem dos salários dos cargos de provimento efetivo e em comissão, dentro de nossas condições financeiras e orçamentárias conforme impacto financeiro apresentado em anexo, auxiliando assim o servidor e não comprometendo a Câmara Municipal financeiramente. E deste modo continuar entregando prestação de serviços públicos de qualidade, com servidores devidamente valorizados.

Importante frisar que se justifica ainda diante de pesquisa realizada nos portais da transparência das Câmaras Municipais dos municípios da região, vislumbrando o nível salarial aplicado nos demais municípios, sendo condizente com o valor proposto no presente projeto.

Insta mencionar que o valor do vencimento base elencado acima é composto pelo valor inicial acrescido das reposições inflacionárias dos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022.

Assim sendo, submeto este projeto de lei à apreciação desse Poder Legislativo, esperando que a proposição mereça acolhida.

Reiteramos aos nobres colegas os protestos de elevada estima e consideração.


Everaldo Gutervil
Presidente


Valmir Pedroso
1º Secretário


Denilson Ferreira Ramos
Vice- Presidente


Nerse dos Santos
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PROJETO DE LEI 001/2023

Altera os anexos II e III, da Lei 621/2019, que estabelece o Sistema de Classificação de Cargos do Poder Legislativo Municipal, fixa seu número, níveis de vencimentos, normas de ascensão funcional e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterada a tabela de vencimentos de cargos de provimento efetivo da Lei nº 621/2019 anexo II, que passa a vigorar da seguinte forma:

	INICIAL
A	6.369,83
B	4.099,70
C	1.761,86
D	2.012,39

Art. 2º Fica alterada a tabela de vencimento de cargos de provimento em comissão da Lei nº 621/2019, anexo III, que passa a vigorar da seguinte forma:

SÍMBOLO	VALOR
CC-1	5.034,83
CC-2	4.286,90
CC-3	3.188,88
CC-4	2.173,78

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de fevereiro, revogando todas as disposições em contrário.

Goioxim 13 de fevereiro de 2023

EVERALDO GUTERVIL
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER JURÍDICO

Referência: Projeto de Lei n.º 001/2023

Autoria: Legislativo Municipal

Ementa: Altera os anexos II e III, da Lei 621/2019, que estabelece o Sistema de Classificação de Cargos do Poder Legislativo Municipal, fixa seu número, níveis de vencimentos, normas de ascensão funcional e dá outras providências.

I.RELATÓRIO

Trata-se da solicitação de parecer à procuradoria jurídica desta casa de leis, de autoria do legislativo municipal, que visa alterar os anexos da Lei de Cargos e Salários com o fim de modificar/aumentar o valor do vencimento dos cargos de provimento efetivo e em comissão, corrigindo a defasagem dos salários de acordo com o nível salarial aplicado na região.

A proposição vem acompanhada de justificativa da Mesa Diretora do Legislativo e Estimativa de Impacto financeiro (anexo).

É o relatório. Passo a análise jurídica.

II.ANÁLISE JURÍDICA

2.1 Do regime de Urgência

O poder executivo apresenta o projeto com pedido de tramitação nos moldes do artigo 142, 143 e incisos do Regimento Interno desta Casa de Leis que dispõe que:

Art. 142: A requerimento do Prefeito Municipal, da Mesa Executiva, de Comissão competente para opinar sobre o mérito da matéria ou de qualquer Vereador, devidamente fundamentado, o Plenário poderá decidir pela tramitação de proposições em regime de urgência.

Art.143: O regime de urgência implica:

I - no pronunciamento das Comissões Permanentes sobre a proposição, quando for o caso, no prazo conjunto de 2 (dois) dias, contados a partir da aprovação do regime de urgência;

II - na inclusão da proposição na pauta da Ordem do Dia, na primeira sessão ordinária que se seguir ao término do prazo fixado no inciso anterior, com ou sem parecer;

III - em se tratando de matéria não sujeita à apreciação de Comissão, a proposição será apreciada na sessão em que foi

Estauru



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



apresentado o requerimento de urgência, independentemente de sua inclusão na Ordem do Dia.

§ 1º - O regime de urgência não dispensa:

I - parecer escrito das Comissões, nos casos previstos neste Regimento

II - quórum para deliberação;

III - inclusão na Ordem do Dia.

§ 2º - A urgência prevalecerá até a decisão final da proposição.

Diante do grau de relevância e importância da matéria, uma vez por tratar-se dos vencimentos dos servidores, entendo, s.m.j, ser cabível o regime de urgência para o caso em apreço nos termos dos artigos 142 e 143 e incisos do Regimento Interno.

2.2 Da Fundamentação

Quanto a competência, inexistente óbice para a proposta apresentada, pois conforme artigo 30, I da Constituição Federal "Compete aos municípios legislar sobre os assuntos de interesse local. Neste mesmo sentido é o artigo 3º, I da Lei Orgânica Municipal que dispõe que: "Ao município compete prover tudo quanto diz ao respeito ao seu interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe privativamente dentre outras, as seguintes atribuições: legislar sobre assuntos de interesse local."

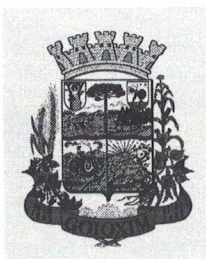
O aumento que se pretende aprovar, se adequa efetivamente na definição de interesse local, vez que compete a cada uma das esferas seja União, Estados, Distrito Federal e Municípios, através de cada poder constitucional legislar sobre os vencimentos de seus respectivos servidores, cabendo portanto ao Legislativo adotar tal providência em relação aos seus.

A iniciativa para a deflagração do processo legislativo está atendida, pois cabe a mesa definir, conforme previsão do artigo 8º, inciso X, da Lei Orgânica do Município do Goioxim e artigo 25º, inciso II, "c", do Regimento Interno desta casa de Leis como segue:

Art. 8º - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre matérias de competência do Município, especialmente:

X- criar e extinguir cargos públicos e fixar os respectivos vencimentos, inclusive os da Câmara;

Ostani



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



Art. 25º À mesa executiva compete à direção dos trabalhos legislativos e de seus serviços administrativos, e, especialmente, o seguinte:

II- propor projetos de lei dispondo sobre:

c) fixação dos vencimentos e vantagens dos servidores dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal, observando-se a legislação municipal vigente;

O artigo 58, Lei 621/2019 também preconiza no mesmo contexto:

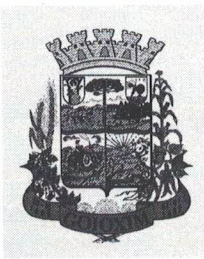
Art. 58 Fica autorizado o Legislativo Municipal a proceder reajustes nos valores dos vencimentos e vantagens constantes do Anexo I nas datas em que ocorram reajustes no salário mínimo, condicionados à existência dos respectivos recursos orçamentários e financeiros.

Ademais, insta mencionar que o presente projeto deve cumprir com os requisitos de natureza financeira, previstos no artigo 169, parágrafo 1º da Constituição Federal e nos artigos 15 à 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, como vemos:

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou **aumento de remuneração**, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

Ostani



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.620/0001-67



I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

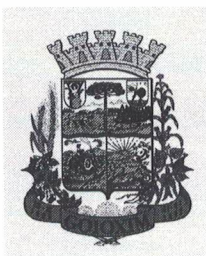
Quanto a necessidade de prévia dotação orçamentária, o projeto apresenta estimativa de impacto financeiro que comprova a existência de recursos suficientes para o atendimento da despesa, sem que atinja os limites aplicáveis ao Legislativo Municipal. Quanto à autorização na Lei de Diretrizes orçamentárias, está se encontra prevista na Lei 755 de 2022 no artigo 27.

O presente projeto cumpre com o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, vez que apresenta estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o exercício em vigor e nos dois exercícios subsequentes, bem como declaração do ordenador da despesa que a mesma se encontra compatível com a lei orçamentária anual, plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentária. Quanto ao disposto no artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto financeiro apresenta a origem dos recursos para o seu custeio bem como o cálculo, demonstrando que a mesma não afetará as metas fiscais, bem como demonstra estar dentro do limite disposto nos artigos 19 e 20 da mesma Lei.

O impacto financeiro demonstra ainda que a despesa está adequada ao disposto no artigo 29-A, inc. I, da Constituição Federal.

Assim sendo não atingidos os limites impostos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme estimativa de impactos orçamentário-financeiros apresentada, demonstram-se cumpridos os requisitos de ordem financeira.

Estane



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



2.3 Das comissões

Vale mencionar que, devido ao teor da matéria, o assunto em comento deverá ser submetido à apreciação das Comissões permanentes da Câmara, quais sejam: Comissões de Constituição Justiça e Redação e de Orçamentos, Finanças e Tomada de Contas desta Casa Legislativa, uma vez compostas pelos representantes do povo, sendo essencial tal manifestação, conforme prevê os artigos 61 e 62, "a" (6) e (8) do Regimento Interno.

III- CONCLUSÃO

Desta forma conforme o exposto, a procuradoria jurídica *OPINA s.m.j.*, pela regular tramitação, discussão e votação do projeto de lei em análise.

Frisa-se que se trata de um parecer técnico-opinativo.

É o parecer, S.M.J.

Goioxim 13 de Fevereiro de 2023.

Danyelly Staine
Danyelly Staine

Advogada

OAB/PR 94.723



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



*Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara do
Município de Goioxim, Estado do Paraná.*

PARECER CONTÁBIL

Conforme dispõe a legislação que trata de reajuste do funcionalismo público tanto no âmbito federal, estadual e municipal os servidores públicos tem por direito reajustar seus vencimentos através de reposição por perdas inflacionárias ocorridas no exercício anterior, que são calculados pelo INPC, e por reajuste através do salário mínimo nacional ou por aumentos reais para corrigir as discrepâncias existentes de vencimentos defasados do funcionalismo público, o qual somente pode ser realizado conforme Lei Complementar 101/2000, que impõe regras claras para que sejam realizados através de impactos financeiros elaborados previamente, não onerando futuras perdas aos entes federados.

Através do impacto financeiro elaborado somos de parecer favorável a reposição proposta, pois não irá ultrapassar nem ficará em percentual próximo aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 que é de 70% (setenta por cento), do total financeiro repassados para o Legislativo Municipal.

Segue em anexo o impacto financeiro elaborado.

Goioxim, 14 de Fevereiro de 2023.


Paula Eloise Bativa Baptistel
Contadora

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CNPJ 01.607.629/0001-67

Rua Mato Grosso, 35, Centro, Goixim - PR

Fone: (42) 3656-1054 – E-mail: cmgoioxim@hotmail.com

Fone: (42) 3656-1054 – E-mail: cmgoioxim@hotmail.com			
EVENTO: PREVISÃO GASTOS COM PESSOAL 2023			
Obs. Este vencimento (Função Gratificada) pode ser alterada a qualquer momento para valor inferior.			
PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO			
Cargos Efetivos:			
Cargo	Vagas	Salário Base	
Advogado	1		6.798,21
Contador	1		6.798,21
Agente Administrativo	1		6.122,07
Servente	1		1.905,89
Sub-Total			
Obrigações Patronais (21%)			21.624,38
Sub-Total			4.541,12
			26.165,50
Cargos Comissionados:			
Cargo	Vagas	Salário Base	
Assessor Administrativo	1		1.873,78
Assessor Jurídico	1		4.734,83





Sub-Total					6.608,61
Obrigações Patronais (21%)					1.387,81
Sub-Total					7.996,42
Agentes Políticos:				Subsídios	
Presidente da Câmara		Vagas		5.364,30	5.364,30
Vereadores		1			
Sub-Total		8		5.364,12	42.912,96
Obrigações Patronais (21%)					48.277,26
Sub-Total					10.138,22
BASE DE CALCULO:				Gastos Mensais	Gastos Anuais
Servidores Efetivos				21.624,38	259.492,56
13º Salário + 1/3 férias - Efetivos					
Obrigações Patronais - Efetivos				4.541,12	28.832,51
Servidores Comissionados:				6.608,61	60.548,26
13º Salário + 1/3 férias - Comissionados					79.303,32
Obrigações Patronais - Comissionados				1.387,81	8.811,48
Agentes Políticos				48.277,26	18.504,11
Obrigações Patronais - Agentes Políticos				10.138,22	579.327,12
Total previsto para gasto em 2023				92.577,40	1.156.478,05

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CNPJ 01.607.629/0001-67

Rua Mato Grosso, 35, Centro, Goioxim - PR

Fone: (42) 3656-1054 – E-mail: cmgoioxim@hotmail.com

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO COM AUMENTO REAL NO VALOR DE R\$ 300,00 E REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA DE 5,93% 2023		
Cargos Efetivos	MENSAL	ANUAL
	28.034,90	369.561,52

Cargos Comissionados	8.788,40	112.941,41
Agentes Políticos	61.879,52	742.554,27
TOTAL	98.702,82	1.225.057,20

CONSIDERAÇÕES: Limite Constitucional para Despesas do Poder Legislativo em 2023

RECEITA ARRECADADA TOTAL COM DEDUÇÕES EM 2022		
LIMITE DA DESPESA DA CÂMARA EM 2023		26.334.015,12
LIMITE DA DESPESA COM FOLHA EM 2022 (70%)		1.843.381,08
Total da Folha 2023 (70%) Somente Vencimentos descontando obrigações Patronais		1.290.366,76
Orçamento 2023		955.766,99
		1.800.000,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL				
	2022	2023	2024	2025
Receita Corrente Líquida	34.236.591,63	35.758.776,93	39.904.303,55	40.557.604,80
(-) Transferências Obrigatórias				
Valor Corrigido da Receita C. Líquida	34.236.591,63	35.758.776,93	39.904.303,55	40.557.604,80
Despesa total com pessoal	1.225.057,20	1.298.560,63	1.376.474,27	1.459.062,73
Percentual sobre RCL	3,58	3,63	3,45	3,60
Limite máximo - 6% art. 20 LRF	2.054.195,50	2.145.526,62	2.394.258,21	2.433.456,29
Limite prudencial - 5,7% art. 22 LRF	1.951.485,72	2.038.250,29	2.274.545,30	2.311.783,47
Limite de alerta - 5,4% art. 59 da LRF	1.848.775,95	1.930.973,95	2.154.832,39	2.190.110,66

Goioxim, 14 de fevereiro de 2023

Paula Eloise Baptista

Paula Eloise Baptista Baptistel
Contadora



Os campos da Receita corrente líquida 2022-2025 , correspondem a Receita arrecadada em 2022

- 2023 Desp. Total Pessoal - previsão de 6% de inflação
- 2024 Desp. Total Pessoal - previsão de 6% de inflação
- 2025 Desp. Total Pessoal - previsão de 6% de inflação

Nota Explicativa: Valores de Despesa Total com pessoal calculando reposição inflacionária de 5,93% para **estimativa**, esse aumento inflacionário será concedido somente mediante Lei e verificação de disponibilidade orçamentária em cada ano e verificado os critérios da Lei Complementar 101/2000 e os artigos correspondentes da CF.





CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER Nº 003/2023

DE: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

ASSUNTO: PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001/2023

Altera os anexos II e III, da Lei 621/2019, que estabelece o Sistema de Classificação de Cargos do Poder Legislativo Municipal, fixa seu número, níveis de vencimentos, normas de ascensão funcional e dá outras providências.

Em atenção ao Artigo 61 e § 1º do Regimento Interno, esta comissão efetuou a análise do Projeto de Lei do Legislativo nº 001/2023, sob os aspectos constitucionais, jurídicos e de redação.

Assim sendo, não vislumbramos óbices, devendo ser encaminhado o referido projeto para a Comissão de Orçamento, Finanças e Tomadas de Contas, conforme artigo 66 do Regimento Interno, para que haja a análise do mérito.

É o parecer.

Goioxim, 15 de fevereiro de 2023.

ELSON LUIZ GUTERVIL

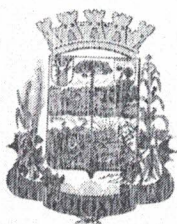
PRESIDENTE

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ

RELATOR

VALMIR PEDROSO

MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER Nº 003/2023

DE: COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS.
PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

ASSUNTO: PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001/2023

Altera os anexos II e III, da Lei 621/2019, que estabelece o Sistema de Classificação de Cargos do Poder Legislativo Municipal, fixa seu número, níveis de vencimentos, normas de ascensão funcional e dá outras providências.

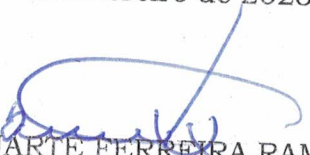
Em atenção ao Artigo 62 do Regimento Interno, esta comissão efetuou a análise do Projeto de Lei do Legislativo nº 001/2023, sob os aspectos econômicos e financeiros.

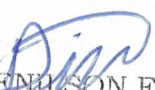
A matéria do presente projeto, está dentro dos parâmetros financeiros do município e, não trará impacto relevante na folha de pagamento, uma vez que não ultrapassará o índice permitido, já que observou-se o impacto financeiro e este, permite tais reposições.

Desta forma, esta comissão opina, favoravelmente pelo encaminhamento do Projeto de Lei do Legislativo nº 001/2023 ao plenário do legislativo municipal para votação, conforme normas regimentais.

E o parecer,

Goioxim, em 15 de fevereiro de 2023.


DUARTE FERREIRA RAMOS
PRESIDENTE


DENILSON FERREIRA RAMOS
RELATOR


NERSO DOS SANTOS
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Ofício n.º 009/2023 - PCMG

Goioxim, 16 de Fevereiro de 2023.

Excelentíssima Senhora,

Conforme determina o Art. 136 do Regimento Interno desta Casa de Leis, encaminho a Vossa Excelência os Autógrafos de Leis números:

- 001/2023, referente ao Projeto de Lei n.º 001/2023 de autoria do Executivo Municipal, datado de 07 de Fevereiro do corrente ano;
- 002/2023, referente ao Projeto de Lei n.º 003/2023 de autoria do Executivo Municipal, datado de 07 de Fevereiro do corrente ano;
- 003/2023, referente ao Projeto de Lei n.º 001/2023 de autoria do Legislativo Municipal, datado de 13 de Fevereiro do corrente ano;
- 004/2023, referente ao Projeto de Lei n.º 002/2023 de autoria do Legislativo Municipal, datado de 13 de Fevereiro do corrente ano.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para externar nosso respeito e consideração.

EVERALDO
GUTERVIL:0247
0157927

Assinado de forma
digital por EVERALDO
GUTERVIL:02470157927
Dados: 2023.02.16
16:57:27 -03'00'

Everaldo Gutervil

Presidente

Excelentíssima Senhora
Mari Terezinha da Silva
Prefeita Municipal
Goioxim – Paraná

Recebido 16/02/23
Tomara



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 003/2023

Altera os anexos II e III, da Lei 621/2019, que estabelece o Sistema de Classificação de Cargos do Poder Legislativo Municipal, fixa seu número, níveis de vencimentos, normas de ascensão funcional e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterada a tabela de vencimentos de cargos de provimento efetivo da Lei nº 621/2019 anexo II, que passa a vigorar da seguinte forma:

	INICIAL
A	6.369,83
B	4.099,70
C	1.761,86
D	2.012,39

Art. 2º Fica alterada a tabela de vencimento de cargos de provimento em comissão da Lei nº 621/2019, anexo III, que passa a vigorar da seguinte forma:

SÍMBOLO	VALOR
CC-1	5.034,83
CC-2	4.286,90
CC-3	3.188,88
CC-4	2.173,78

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de fevereiro, revogando todas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 16 de Fevereiro de 2023.



EVERALDO GUTERVIL

Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:3008ED7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 047/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 011/2023
Processo Licitatório nº 022/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Contratado: **MASSAGO ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**
Valor da Despesa: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil reais), para a prestação de serviços.

22/02/2023 a 22/02/2023

Recursos: 02.02.2.042.3.3.90.39.99.99.99 (37)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/21 PARA SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

General Carneiro, 22 de fevereiro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:84D1637E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM LEI Nº 797/2023

Altera os anexos II e III, da Lei 621/2019, que estabelece o Sistema de Classificação de Cargos do Poder Legislativo Municipal, fixa seu número, níveis de vencimentos, normas de ascensão funcional e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterada a tabela de vencimentos de cargos de provimento efetivo da Lei nº 621/2019 anexo II, que passa a vigorar da seguinte forma:

	INICIAL
A	6.369,83
B	4.099,70
C	1.761,86
D	2.012,39

Art. 2º Fica alterada a tabela de vencimento de cargos de provimento em comissão da Lei nº 621/2019, anexo III, que passa a vigorar da seguinte forma:

SÍMBOLO	VALOR
CC-1	5.034,83
CC-2	4.286,90
CC-3	3.188,88
CC-4	2.173,78

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de fevereiro, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2023.

Considerando, com relação as cessões vigentes atendem ao interesse dos munícipes de General Carneiro, em especial, ao Servidor cedido ao Poder Judiciário atuando no Posto Avançado do Poder Judiciário deste Município, o que facilita o acesso dos cidadãos a Justiça, assim como, o Servidor cedido ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, atuando junto aos agricultores locais, prestando serviços essenciais aos mesmos, e ainda, a aposentadoria da Servidora cedida à Justiça Eleitoral;

Considerando que o Projeto de Lei que normatiza as Cessões de Servidores no âmbito municipal já foi enviado ao Poder Legislativo Municipal;

Considerando que as atuais Cessões atendem ao interesse público, sendo imprescindível sua continuidade, devendo serem mantidas e com a entrada em vigor da legislação pertinente caberá nova avaliação e adequação.

Ficam, dessa forma, convalidados os atos relativos as Cessões de Servidores vigentes, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável.

General Carneiro, 17 de fevereiro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:055BEB A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 011/2023
Processo Licitatório nº 022/2023

Adjudicação: 22/02/2023

Contratada: **MASSAGO ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Objeto: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/21 PARA SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

BRUNO RUAN TUCHLINOVICH

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:C458B073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 011/2023

Processo Licitatório nº 022/2023

Homologação: 22/02/2023

Contratada: **MASSAGO ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Objeto: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/21 PARA SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Valor da Despesa: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil reais), para a prestação de serviços.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:964CC9A7

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 798/2023

Concede reposição salarial aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Goioxim/PR, nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal, do artigo 58 da Lei 621/2019 e do artigo 2º da Lei 674 de 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou, e eu, sanciono com base no artigo 51, I da Lei Orgânica Municipal a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida a Reposição Salarial dos vereadores e funcionários efetivos e comissionados do Legislativo Municipal, pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) em 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), de acordo com o índice acumulado nos últimos 12 meses, do ano de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com previsão no Orçamento vigente e de acordo com o Impacto Orçamentário Financeiro.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:16EBE535

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM - Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade nº RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 078/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA, sediada a RUA LUIZ PAULO DE OLIVEIRA GOMES, 9 CASA SALA - CEP: 85140000 - BAIRRO:

CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 19.168.221/0001-00, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por SÍDELI SKOROPAD COSTA, portador do RG nº e do CPF nº 088.118.849-26. E-MAIL cssservicos17@gmail.com Telefone 42 95914-6183

1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA, MOTORISTA E OPERADOR DE MAQUINAS, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos todos os custos e salários seguirão o que dispõe a planilha de custo apresentada pela empresa:

Item	Descrição	Und.	Qtd. Meses	Valor mensal	Valor total
Item 01	Motorista Transporte Escolar (Onibus - 200h) -	SV	10,6333	R\$ 5.780,00	R\$ 61.460,47
lote 02	funcionário			valor por funcionário R\$ 2.890,00	

DO FORNECIMENTO:

Os serviços deverão ser prestados nas respectivas secretarias municipais, seguindo a jornada de trabalho semanal e mensal estabelecida, conforme cronograma da secretária municipal de Educação.

Horas extras só podem ser realizadas se autorizadas previamente pelo gestor do contrato, se realizadas deverão ser compensadas posteriormente.

A presente Ata é referente ao saldo remanescente da ata de registro de Preços 249/2022, em que a primeira colocada foi desclassificada pelo descumprimento das normais do edital. Sendo assim convocada a presente segunda colocada para assumir o compromisso.

Todo o fornecimento e execução seguirá o descrito na Ata e no Edital de Licitação Pregão Eletrônico 078/2022.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 22/02/2023.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantagemidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.

Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.

Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 797/2023

Altera os anexos II e III, da Lei 621/2019, que estabelece o Sistema de Classificação de Cargos do Poder Legislativo Municipal, fixa seu número, níveis de vencimentos, normas de ascensão funcional e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterada a tabela de vencimentos de cargos de provimento efetivo da Lei nº 621/2019 anexo II, que passa a vigorar da seguinte forma:

	INICIAL
A	6.369,83
B	4.099,70
C	1.761,86
D	2.012,39

Art. 2º Fica alterada a tabela de vencimento de cargos de provimento em comissão da Lei nº 621/2019, anexo III, que passa a vigorar da seguinte forma:

SÍMBOLO	VALOR
CC-1	5.034,83
CC-2	4.286,90
CC-3	3.188,88
CC-4	2.173,78

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de fevereiro, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA:81441878904

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado
Diário Oficial dos Municípios - AMP
Data: 23/02/2023 Fls: 73 e 74.
Ed. 2716